

1851!!!! Se a Constituição no art. citado e §. 10. incumbe a Assembléa Geral, «fixar annualmente as despesas publicas, e repartir a contribuição directa» como o Ex.^{mo} Presidente e o seo Conselho, chama a serviço de guerra, e a expensas da Nação; os individuos da extincta 2.^a Linha, e destacamentos de Guardas Nacionaes, sem Decreto, que destine somma para esse fim!!!! Se a Constituição ainda no referido art., e §. 11 incumbe mais a Assembléa Geral «fixar annualmente, sobre informação do Governo, as forças de mar, e terra ordinarias, e extraordinarias» como o Ex.^{mo} Presidente, e o seo Conselho, protederão na organização de tropas, criando assim forças de terra sem lei que as ordene!!!! Se a Constituição mais no art. 56, marcando as attribuições da Camara quadriennial, affirma ser «privativa da Camara dos Deputados a iniciativa -- 1.^o sobre impostos 2.^o sobre recrutamentos et. etc. etc. como o Ex.^{mo} Presidente e o Conselho ordenarão a chamada da extincta 2.^a Linha, e destacamentos de Guardas Nacionaes, que importam a recrutamentos, fazendo reviver a Lei derogada dos corpos Mellicianos, e suspendendo os effeitos da regente de 18 de Agosto de 1851!!!!

Se a Constituição em fim no art. 179 §. 11 tratando da inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, assevera que «nenhum Cidadão pôde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, se não em virtude da Lei», como o Ex.^{mo} Presidente e o seo Conselho, chamarão para o serviço de guerra os individuos da extincta 2.^a Linha, e Guardas Nacionaes, sem Lei que o ordene, desprezando-se as municipias disposições da de 18 de Agosto de 1851, talvez para marcar os casos que tem lugar os destacamentos de guerra, e a marcha para se poder formar esses destacamentos!!!!

E poder-se-ha punir a quem deixar de fazer, o que a Lei não mandar? Ah, Sr. Redactor, que de males se antolla, pelos resultados deste espinhoso negocio!!!! E quanto me não compunge este passo precipitado do nosso bello Presidente, e do seo Conselho, que levados de aterradores, enganados, e exaggerados quadros da invasão immensa, vista a nossa fraqueza, por não termos na fronteira hum milhão de combateres etc. etc. etc. a tanto se deixarão illudir.

Finalmente o mal está feito; e o que cumpre seguir para remedialo? eis o problema, que vim. fará o favor de resolver, visto que pela sua folha tanto tem apreciado aquella medida.

Devagando agora da questão vem-me a me-

mória os serviços que já tem prestado, e podem prestar ás Guardas N. que certa gente tanto tem procurado redicularisar; e concluo com a exclamação de hum antigo politico em crise semelhante «Quão loucos são os nossos ricos Cidadãos em confiar de outros, e não de si próprios, a guarda da Nação, e em não preverem que se expõe a perder essa liberdade; essas riquezas, essa ociosidade; e esses prazeres que elles tanto zelão! Dando vim. lugar na sua interessante folha, a estas linhas, muito obrigará a hum seo assignante

Guarda Nacional

Villa de S. Francisco de Paula 1 de Setembro de 1852.

O nosso correspondente está enganado quando diz, que nós pela nossa folha tanto lemos apreciados as medidas, que tomou o Ex.^{mo} Conselho Administrativo.

Nos apreciámos somente aquellas, que nos parecerão uteis para manter a segurança da nossa Província; atonta a séria exposição do mesmo Conselho ao Officio que dirigio ao nosso Corpo Municipal o Sr. Presidente da Província; exortamos os nossos Patriotas da primeira Linha, e aos Guardas Nacionaes para acudirém á fronteira em sua defeza; e impedirem qualquer tentativa de aggressão inimiga; recommendámos ás Authoridades, que na execução das ordens do Ex.^{mo} Presidente tivessem em vista a Lei, fugindo do arbitrio, e da prepotencia;

Eis-aqui o que nós fizemos. Por ventura apreciámos, que se mandasse substar a Lei de 18 de Agosto de 1851?

Não; antes pelo contrario hem pezarozos ficamos com tão precipitada medida, e o communicamos á alguns amigos; porque foi sempre na Guarda Nacional, que nós encaramos a salvacão da Patria; e estes nossos sentimentos são hem patentes.

Apreciámos tambem a resurreicão dos Mellicianos?

Não; antes logo previmos os conflictos de jurisdicão que se suscitarião.

Sobre tudo, nós linhamos em nossas mãos as peças officiaes; e o Manifesto á Assembléa Geral, por onde se conhecia a certeza da revolução de Monté Video; tivemos logo depois a proclamação de D. Fructo convidando aos Brasileiros desta Província a tomar parte na sua reintegração na Presidencia, da qual fora demittido, fallando em liberdade de escravos, e em saques; a qual não publicamos por não sabermos ao certo se era veridica.

A vista do que temos expendido, que devia mo. fazer como escriptor publico?

Clamar que tudo era falso, e que ninguem acudisse á fronteira?

E se a nossa Provincia fosse acommettida, e saqueados os nossos Fazendeiros?

Julgue o nosso Correspondente.

VARIÉDADE.

Aquelle, que vê com semblante enchuto as discordias civis da Patria, perde o primeiro elemento de felicidade, isto é, esse doce sentimento, cuja voz recorda ao homem, que pretence á humanidade, e que é bom. Os meios de adoçar-mos as desgraças publicas são desvial-as dos Seres, que nos forão confiados, prodigalisar nossos cuidados ás victimas da sorte, e apressar, ao menos nossos votos, os dias, que virão consolar a terra. Esses meios são mais efficazes, que huma fria, e esteril insensibilidade.. (Droz.)

ANNUNCIOS.

O Bacharel Caetano José d'Abreo, tendo de mudar a sua residência desta Villa para a de S. Francisco de Paula, avisa aos senhores seus Constituintes que podem procurar seus documentos em casa de seu irmão Francisco José d'Abreo, na rua da Praia, os quaes lhes serão entregues até o dia 6 do corrente pelo Sr. Antonio Joaquim da Silva Cintra na mesma.

O Anunciante, penhorado pelo bom acolhimento, com que o tem honrado os benemeritos Habitantes desta Villa, lhes tributa sua eterna gratidão; e lhes certifica que a desventura de ser forçado a abandonar sua cara Patria, está bem compensada com a generosidade prodigalisada em seu favor pelos Brasileiros Rio-Grandenses, de quem saudoso se retira. Estes são seus sentimentos.

Rio Grande 1. de Setembro.

Caetano José de Abreo.

Ha para vender em casa de José Luiz dos Santos, na Villa de S. Francisco de Paula, 9 escravos, sendo 2 Capateiros, 1 Pedreiro, 1 c. sinheiro, 3 mariulheiros, e 2 de todo o serviço.



Entradas até o dia 2 de Setembro.

Da Bahia, Brig-Escuna S. João Voador, M.

Jose da Costa, 20 dias; carga sal, agoardente, e fazendas; passageiros José Pinto da Fonceca, e 2 escravos: consignado a Joaquim José da Assumpção.

Item, Sdm. Constancia, M. Joaquim Rodrigues Lima, 22 dias, carga sal, fazendas, vinhos, e agoardente; passageiros Antonio Maria Monteiro, João Baptista Barboza, Francisco Antonio Fernandes, com sua mulher e 4 filhos, Domingos Ferreira Bastos, e 9 escravos: consignada a João Gonsalves Monção. Segue para Porto Alegre.

De Cabo Verde, Berg. Americano Argus, M. James Smith, 37 dias; carga farinha de trigo, sal, sabão, e algodão.

Do Rio de Janeiro, Berg. Genovez, M. Carlos Evaristo Justiniano da Silva, 18 dias; carga sal, fazendas, e vinhos; passageiros Aulor Cabont, com sua mulher, e um taxeiro, e 2 escravos.

Acompanha huma Malla.

Dia 5.

Da Bahia, Patacho Defensor Feliz, M. Joaquim Lopes, 22 dias; carga sal, fazendas.

Item, Patacho Aurora, M. Theotonio José Ferreira, 19 dias; carga sal, vinhos, e um escravo.



PREÇOS CORRENTES.

COUROS , , , , , lb.	155 á	140 rs.
CARNE SECCA , , , arr.	1,500	„
CERO E GRAÇA , , , „	1,860 a	1,900 „
CABELLO DE CAV.º „	3,520 a	4,000 „
CHIFRES DE NOV.º, c.º	19,000 a	20,000 „
„ DE VACCA „	5,000 a	6,000 „
HERVA MATTE , , , arr.	1,200 a	1,300 „

CAMBIOS.

RIO DE JANEIRO,	10. por cento.	Nominal.
BAHIA , , , , ,	18 „	„
PERNAMBUCO , , ,		
PATA.ºº E PEZOS. 46 a 48	„	„
ONÇAS HESPAÑH. 25 ⁷		Huma.

ERRATA.

Em algumas folhas deste N.º na 2.ª pag., 1.ª lín. da Correspondencia onde diz = Se a Constituição do Imperio do Imperio = s'prima-se a repetição do Imperio.